DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE

AVISO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EDITAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 103/2026
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 16/2026
UASG: 983579

A Pregoeira do município de Ipiaú designada pela Portaria nº. 004/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA, **Sessão de abertura: 25/11/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** https://pncp.gov.br/app/editais e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.**

Adeilma Silva Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 06 de novembro de 2026.

Adeilma Silva Reis
Pregoeira
Portaria nº 004/2025

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE IPIAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de SEGURO PARA VEÍCULOS, a fim de atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

DATA: 25/11/2026
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 16/2026

Ipiaú – BA, 06 de novembro de 2026.

CLAUDINE SANTOS MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 8.158/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE IPIAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) – ÓRGÃO CONSOLIDADOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAN

III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026	103/2026

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[X] Menor preço [] Maior desconto por [] Item **[X] Por grupo** [] Global

VI - MODO DE DISPUTA:
[] Aberto **[X]** Aberto e fechado [] Fechado e aberto

VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
[X] Sim [] Não

VIII - OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de **SEGURO PARA VEÍCULOS**, a fim de atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos**.**

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
DATA: 25/11/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da publicação no COMPRASGOV.
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 78, II do decreto Municipal nº 6.857/2023)
TEMPO DE DISPUTA: 15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema.
INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos.
LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 16/2026

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0902 Fundo Municipal de Educação	2069	33903900	15730000
0802 Fundo Municipal de Assistência Social	2049	33903900	16603110
0701 Fundo Municipal de Saúde	2007	33903900	16350000
1101 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2007	33903900	15000000

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses.	**R$ 292.471,21 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)**

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
c) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);
d) Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); e
e) Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br).

XV – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA RESPONSÁVEL

Adeilma Silva Reis
Pregoeira/Agente De Contratação
Portaria n° 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Agente de Contração/pregoeira e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 004/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de **SEGURO PARA VEÍCULOS**, a fim de atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos**.**
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. **()**
A licitação será realizada em único item. **()**
1.3 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. **(x)**
1.4 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. ()
1.5 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO III, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, CONFORME OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.6 A descrição dos itens prevalece conforme Termo de Referência, sendo a descrição constante do sistema COMPRASGOV somente a título de cadastro dos itens.
1.7 O julgamento da proposta observará o critério de menor preço, condicionado ao atendimento integral das coberturas, limites de indenização, franquias, assistências, garantias e demais condições mínimas previstas no Termo de Referência e neste Edital, não sendo aceita proposta que contenha restrições, exclusões ou condições inferiores às exigidas pela Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sendo que o credenciamento deverá ser realizado previamente pelos interessados ou por seus representantes legais antes da data de realização do pregão eletrônico.
2.1.1 Também poderá participar desta licitação sociedades seguradoras reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, **desde que**:
a) todas as consorciadas sejam autorizadas pela SUSEP a operar no ramo objeto desta licitação;
b) indiquem, no compromisso de constituição, a empresa líder, que atuará como cosseguradora líder, e a cota de garantia de cada consorciada, cuja soma deverá totalizar 100% do risco;
c) assumam responsabilidade solidária perante o Município, nas fases de licitação e de execução (art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021);
d) apresentem, para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores das consorciadas, acrescido de 10% (dez) por cento sobre o valor exigido do licitante individual (art. 15, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
2.1.2 O consórcio vencedor deverá formalizar a contratação em cosseguro, com apólice única emitida pela líder. A apólice precisará identificar cada cosseguradora, com seu registro na SUSEP e sua cota, e indicar a líder (arts. 33 a 36 e 55, X, da Lei nº 15.040/2024).
2.1.3 A cosseguradora líder deverá representar as demais, receber os avisos de sinistro, conduzir a regulação e pagar integralmente as indenizações ao Município no prazo contratual.
2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar nº 123, de 2006 e do decreto n.º 8.657, de 2023.
2.6 **Não poderão disputar esta licitação**:
2.6.1 aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9 Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.
2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.13 Não poderão participar, isoladamente ou em consórcio, cooperativas de seguros e grupos de proteção patrimonial mutualista (Resolução CNSP nº 492/2026).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2 **O julgamento da proposta observará o critério de menor preço, condicionado ao atendimento integral das coberturas, limites de indenização, franquias, assistências, garantias e demais condições mínimas previstas no Termo de Referência e neste Edital, não sendo aceita proposta que contenha restrições, exclusões ou condições inferiores às exigidas pela Administração.**

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.9.2. deste Edital.
3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.5 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.6 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.7 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.8 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.15 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.16 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.18 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.19 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.21 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.2 Valor global do objeto (prêmio anual do seguro);
4.3 Valor do prêmio anual por item/veículo; detalhamento das coberturas
4.4 contratadas (ex.: percentual da tabela FIPE, limites de indenização para danos
4.5 materiais e corporais, APP, franquias, quando aplicáveis); nome da seguradora;
4.6 número de registro na SUSEP;
4.7 **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante**.
4.7.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.12 **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**.
4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.17 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 3.1 do Termo de Referência.**
4.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto (prêmio anual do seguro), conforme especificado no Termo de Referência;
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.657, de 2023.
5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O não atendimento ao prazo estabelecido resultará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.

5.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24 Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar itens com valores acima do preço estimado pela Administração, o licitante deverá negociar na plataforma de modo que reflita na nova proposta a redução dos preços

5.25 **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.

6**. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.9 deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que**:
6.7.1 contiver vícios insanáveis;
6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.9.3 casos de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, quando necessário de acordo com a natureza do objeto, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação da proposta, ou haver desistência da mesma, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, concedendo-se o prazo de 2 (duas) horas para atendimento quando o licitante estiver acompanhando a convocação no sistema eletrônico, podendo ser concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas quando não estiver presente no momento da convocação, mediante registro da circunstância no sistema, facultada a prorrogação conforme disposição do item 5.22.6, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2:00 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
7.10 A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, concedendo-se o prazo de 2 (duas) horas para atendimento quando o licitante estiver acompanhando a convocação no sistema eletrônico, podendo ser concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas quando não estiver presente no momento da convocação, mediante registro da circunstância no sistema, admitida prorrogação nos termos deste Edital.
7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 115º do Decreto nº 8.657/2023).
7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3 O contrato será enviado para assinatura e devolvido no prazo até 05 (cinco) dias úteis.
8.4 Serão formalizados os contratos, parcial ou integralmente, dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5 O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
8.6 O Contrato implicará no compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.
8.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021".

9 DOS RECURSOS
9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
9.4 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 11.2 fará deserto o recurso.
9.5 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
9.6 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
9.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.7.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.7.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
9.7.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;
9.7.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau e https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.ipiau.ba.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5 fraudar a licitação
10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1 advertência;
10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5 Acolhida a impugnação, nos termos legais, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
12.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
12.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
12.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
12.11.5 ANEXO V – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;
12.11.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;
12.11.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e
12.11.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiaú-Ba, 06 de novembro de 2026

CLAUDINE SANTOS MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 8.158/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE IPIAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **SEGURO PARA VEÍCULOS**, a fim de atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal de Ipiaú dispõe de uma frota de veículos que são fundamentais para atender as demandas rotineiras de diversas Secretarias. Esses veículos são essenciais para que os servidores possam transitar diariamente pelas localidades do município e fora município, prestando serviços em benefício da comunidade. Diante disso, algumas Secretarias apresentaram suas demandas com justificativas formais para a contratação de uma empresa especializada em seguros de veículos. As demandas são detalhadas da seguinte forma:

a) **Secretaria Municipal de Saúde**: A necessidade da cobertura securitária justifica para os veículos utilizados no transporte de urgência e emergência, transporte de pacientes em TFD (Tratamento Fora de Domicílio), no atendimento das atividades de saúde, inclusive no transporte de profissionais que atuam na Atenção à Saúde, Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica. A contratação visa proteger tanto os bens quanto a vida dos condutores, principalmente pacientes assistidos pela Secretaria.

b) **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**: Ressalta que os veículos da Secretaria são usados frequentemente para atender às demandas sociais e atividades desenvolvidas pelos órgãos vinculados à esta secretaria, sendo prudente adotar medidas de proteção para esses patrimônios.

c) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**: necessidade de contratar seguros para máquinas pesadas e caçambas da frota, que estão constantemente em deslocamento por locais de difícil acesso e ficam guardadas na zona rural após os serviços diários. A cobertura de seguro é essencial para garantir a segurança nas ações de terraplanagem e no Programa + Agricultura.

d) **Secretaria Municipal de Educação**: Considera que os veículos se deslocam diariamente nas zonas urbana e rural, transportando estudantes para escolas municipais e universidades, além de servidores, merenda escolar e materiais. A cobertura de seguro é fundamental para a segurança do patrimônio público.

Com base nas justificativas apresentadas, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em seguros de veículos pelas Secretarias envolvidas, consolidando as demandas em um único processo administrativo. A natureza semelhante dessas contratações permite a formalização de um processo licitatório unificado, visando eficiência e proteção do patrimônio público e dos cidadãos

3. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE I – VEÍCULOS DE SAÚDE – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**UN.**	**QUA.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
	152440	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA – DESCRIÇÃO: TIPO CAMINHÃO MARCA/MODELO: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FABRICAÇÃO: 2018 - ANO MODELO: 2019 - CATEGORIA: OFICIAL - ESPÉCIE: ESPECIAL - PLACA: PLI 6087 CHASSI: 8AC906633KE151836 -RENAVAM: 1169764239 - COR: BRANCA. ATIVIDADE: SERVIÇO ESSENCIAL DE SAÚDE - UTILIZAÇÃO: APOIO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM	UND	1	R$ 9.054,61	R$ 9.054,61

		LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.				
2	152441	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L1H1 MNPA, PLACA RDN 6D61, ANO 2021, MODELO: 2022, RENAVAM: 01282046800, CHASSI: 93YMAFEXANJ006508, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SÉRIE: ESPECIAL, CATEGORIA: OFICIAL. ATIVIDADE: SERVIÇO ESSENCIAL A SAÚDE - AMBULÂNCIA. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	1	R$ 8.474,28	R$ 8.474,28
3	152442	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA, PLACA: PKV-8970, ANO:2017/2018, MODELO: I/M.BENZ 415 MARIMAR A, RENAVAM: 01139811395, CHASSI: 8AC906633JE136519, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. ATIVIDADE: SERVIÇO ESSENCIAL DE SAÚDE - UTILIZAÇÃO: APOIO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 8.355,46	R$ 8.355,46
4	152443	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA, PLACA: PLK-6H99, ANO: 2018/2019, MODELO: FIAT/STRADA MARIMAR, RENAVAM: 1175699125, CHASSI: 9BD5781FFKY281704, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 6.045,42	R$ 6.045,42
5	152444	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA, PLACA: QTU 9J05, ANO:2019/2020, MODELO: FIAT FIORINO GREENCAR AM, RENAVAM: 1214053820, CHASSI: 9DB2651JHL9133998, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO:	UND	1	R$ 6.554,09	R$ 6.554,09

		GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.				
6	152445	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA, PLACA: RCO-0J60, ANO:2020/2020, MODELO: CHEVROLET/S10 LS DS4, RENAVAM: 1227295330, CHASSI: 9BG144DK0LC436417, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 8.474,28	R$ 8.474,28
07	152453	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA, PLACA: PLZ 2B23, ANO: 2019/2020, MODELO: RENAULT MASTER MARIMAR A, RENAVAM: 1211915643, CHASSI: 93YMAFEXALJ063600, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: VR$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 6.961,79	R$ 6.961,79
08	152454	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA, PLACA SKB 5E60, ANO: 2023/2024 MODELO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FLASH AM4 RENAVAM: 01397502344, CHASSI: 93YF62009RJ771276, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 7.856,11	R$ 7.856,11
09	152455	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA PLACA: SKH8D56 ANO: 2024/2025 MODELO: AMBULÂNCIA , CHASSI: 8AJDA8CB4R6060401, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 7.320,00	R$ 7.320,00

10	152460	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA, PLACA: SJX-2F82, ANO: 2024/2024, MODELO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L1H1 MNPA, RENAVAM: 01390257409, CHASSI: 93YF62002RJ791661, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 8.036,35	R$ 8.036,35
11	152461	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA RENAUL MASTER ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SAMU, PLACA: TMU 9F08 ANO: 2024/2025 MODELO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO, RENAVAM: 01486901821, CHASSI: 93YF62002SJ930435, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 8.509,14	R$ 8.509,14
12	152462	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SAMU, PLACA: SKM 7I95 ANO: 2024/2025 MODELO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO, CHASSI: 93YF62006SJ907806, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 8.505,38	R$ 8.505,38
13	152446	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO, PLACA: PLL-2C38, ANO: 2018/2019, MODELO: RENAULT/MASTER FUR L2H2, RENAVAM: 1178310997, CHASSI: 93YMAFEXCKJ475661, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 7.104,66	R$ 7.104,66

14	152457	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO I/FORD RANGER XLCD2D4M, PLACA: TGU 8J33, RENAVAM: 01441491659, CHASSI: 8AFBR01N2TJ446389, TIPO: CAMINHONETE, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE: ESPECIAL, ANO MODELO: 2026, ANO FABRICAÇÃO: 2025, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 7.182,39	R$ 7.182,39
15	152447	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO MOTOCICLETA, PLACA: JRQ-7993, ANO: 2008/2008, MODELO: HONDA, RENAVAM: 991405137, CHASSI: 9C2JC30708R11980073, COR: PRETA. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 1.982,12	R$ 1.982,12
16	152448	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO, PLACA: PLR-6C73, ANO 2019/2020, MODELO VW/MASCA GRANMICRO, RENAVAM: 1192062598, CHASSI: 9532M52PXLR003794, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 5.892,25	R$ 5.892,25
17	152449	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO, PLACA: PLR-7C40, ANO 2019/2020, MODELO VW/MASCA GRANMICRO, RENAVAM: 1191576873, CHASSI: 9532M52P8LR003518, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 4.720,03	R$ 4.720,03

18	152458	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO I/FORD TRANSIT B4 6EAMB PLACA: TMR 3H01, RENAVAM: 01478601296, CHASSI: WF0MXXTT9TTK65320, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, ANO MODELO: 2026, ANO FABRICAÇÃO: 2025, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 6.664,70	R$ 6.664,70
19	152459	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO VW/NEOBUS TH PLUS FR, CHASSI: 953AD6TF2VR010443, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, ANO MODELO: 2027, ANO FABRICAÇÃO: 2026, COR: AZUL, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	6.479,79	6.479,79
20	152463	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO, ANO 2024/2024, PLACA: SKP 3I06, MODELO MARCOPOLOVOLARE V9L ON, RENAVAM: 01424995695, CHASSI: 93PB98931RC100542 , COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 6.491,04	R$ 6.491,04
21	152464	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO VW/NEOBUS TH PLUS FR, CHASSI: 953AD6TF8VR014092, TIPO: MICROONIBUS, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, ANO MODELO: 2027, ANO FABRICAÇÃO: 2026, COR: AZUL, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 6.228,72	R$ 6.228,72

22	152466	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2, CHASSI: 93YF6250XVJ576259, TIPO: RENAULT/MASTER, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, ANO MODELO: 2027, ANO FABRICAÇÃO: 2026, COR: BRANCO, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 8.050,52	R$ 8.050,52
23	152456	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO RENAULT/MASTER PL1 MNP A, PLACA: THG 7I31, RENAVAM: 01456894576, CHASSI: 93YF62S0BTJ400808, TIPO: ESPECIAL, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE: CAMINHÃO, ANO MODELO: 2026, ANO FABRICAÇÃO: 2025, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 7.553,51	R$ 7.553,51
24	152465	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO, CHASSI: 93ZC639BZT8219745, TIPO: CAMINHÃO, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ANO MODELO: 2026, ANO FABRICAÇÃO: 2026, COR: BRANCO, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 10.390,73	R$ 10.390,73
						R$ 172.887,37
Preço total por extenso: R$ 172.887,37 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)						

LOTE II – VEÍCULOS DE SOCIAL						
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	152489	SEGURO VEICULAR PARA AUTOMÓVEL FIAT/STRADA HD CD, CHASSI: 9BD57834FJY186827 COR: BRANCA, PLACA PKV-8600, ANO DE FAB 2017 MOD 2018 - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM	UND	1	R$ 5.429,09	R$ 5.429,09

		100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE) E SOCORRO MECÂNICO.				
2	152494	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR MARCA MODELO – VW/ SAVEIRO CS RB MF ANO DE FABRICAÇÃO 2023 ANO MODELO 2024; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; TIPO: CARGA CAMINHONETE; CATEGORIA: OFICIAL; COR PREDOMINANTE: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA; PLACA: SJP5A29; RENAVAM: 01372466484; CHASSI: 9BWKL45U2RP007352; MOTOR: CNX226782; PÔTENCIA/CILINDRADA: 116CV/1598 - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE) E SOCORRO MECÂNICO.	UND	1	R$ 5.809,03	R$ 5.809,03
3	152490	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR MARCA MODELO - HONDA / NXR150 BROS KS ANO DE FABRICAÇÃO 2009/ANO MODELO 2009; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; TIPO: PASSAGEIRO MOTOCICLETAL; CATEGORIA: OFICIAL; COR PREDOMINANTE: VERMELHA ; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; PLACA: JST2926; RENAVAM: 00179785826; CHASSI: 9C2KD04309R001849; MOTOR: KD04E39001849; POTÊNCIA/CILINDRADA: 0CV/149. - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE) E SOCORRO MECÂNICO.	UND	1	R$ 2.026,04	R$ 2.026,04
4	152491	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR MARCA MODELO - HONDA/ NXR150 BROS KS ANO DE FABRICAÇÃO 2009/ANO MODELO 2009; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; TIPO: PASSAGEIRO MOTOCICLETA; CATEGORIA: OFICIAL; COR PREDOMINANTE: VERMELHA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; PLACA: JST5844; RENAVAM: 00179787888; CHASSI: 9C2KD0439R018221; MOTOR: KD04E39018221; POTÊNCIA/CILINDRADA: 0CV/149. - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE) E SOCORRO MECÂNICO.	UND	1	R$ 2.026,04	R$ 2.026,04
5	152492	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR MARCA MODELO - HONDA/CG 160 START ANO DE FABRICAÇÃO 2016 ANO/MODELO 2016; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; TIPO: PASSAGEIRO MOTOCICLETA; CATEGORIA: OFICIAL; COR PREDOMINANTE: VERMELHA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; PLACA: PKA7483; RENAVAM: 01092578029; CHASSI: 9C2KC2500GR017783; MOTOR: KC25E0G017786; PÔTENCIA/CILINDRADA: 0/162. - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS	UND	1	2.265,30	2.265,30

		CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE) E SOCORRO MECÂNICO.				
6	152493	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR MARCA MODELO - HONDA/CG 160 START ANO DE FABRICAÇÃO 2016/ANO MODELO 2016; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; TIPO: PASSAGEIRO MOTOCICLETA; CATEGORIA: OFICIAL; COR PREDOMINANTE: PRETA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; PLACA: PKA9471; RENAVAM: 01092572551; CHASSI: 9C2KC2500GR016514; MOTOR: KC25E0G016518; PÔTENCIA/CILINDRADA: 0CV/162. - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE) E SOCORRO MECÂNICO.	UND	1	R$ 2.265,30	R$ 2.265,30
						R$ 19.820,80

Preço total por extenso: R$ 19.820,80 (Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos)

LOTE III – VEÍCULOS DO MEIO AMBIENTE						
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	152476	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS, PLACA: RPR1F27, RENAVAM: 1343604750, CHASSI: 9C2KD0810PR020832. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 2.290,05	R$ 2.290,05
2	152477	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS, PLACA: RPR8H21, RENAVAM: 1344339872, CHASSI: 9C2KD0810PR020924. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 2.290,05	R$ 2.290,05

3	152470	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA O CAMINHÃO DE PLACA: OZE-5016, ANO: 2013/2014, MODELO: VW/26.280 CRM 6X4, RENAVAM: 1007215590, CHASSI: 953658266ER415186, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA – IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	UND	1	R$ 10.290,46	R$ 10.290,46
4	152471	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA VEICULO CAÇAMBA DE PLACA: PJU-0374, ANO: 2015/2016, MODELO: AGRALE/14000, RENAVAM: 1076531781, CHASSI: 9BYC78A2AGC000420, COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA – IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	UND	1	R$ 8.582,78	R$ 8.582,78
5	152472	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA VEICULO CAMINHÃO 6X2 280 CV IVECO TECTOR 24 280 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 10M3, CHASSI NO 93ZE2HMH0P8958737, PLACA RPT-7A40 - COBERTURA COMPREENSIVA – IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	UND	1	R$ 13.118,35	R$ 13.118,35
6	152474	SERVIÇO DE SEGURO DO CAMINHÃO VW/24260 CRM 6X2, PLACA RPE9A35, ANO/MODELO 2022/2023, CARROCERIA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA, POTÊNCIA 256CV/6871, PESO BRUTO TOTAL 23.0, CAPACIDADE 15.78, RENAVAN 01300586092, CHASSI 9536K824XPR014752; COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 14.337,09	R$ 14.337,09
7	152475	SERVIÇO DE SEGURO DO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATEGO 2730/36 6X4, PLACA UJL8J70, CHASSI 9BM951514TB454686,	UND	1	R$ 7.720,25	R$ 7.720,25

		RENAVAM 300784; COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA TABELA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR PARA MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO: GUINCHO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.				
						R$ 58.629,03

Preço total por extenso: R$ 58.629,03 (Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Três Centavos)

LOTE IV – VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	UN	QUAT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	152467	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE PLACA: SKP6I86, ANO: 2024/2025, MODELO: IVECO, RENAVAM: 1434823960, CHASSI: 93ZK61LFZS8708740, COR: AMARELO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA-IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100%, VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS, MORAIS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COMPREENDIDO GUINCHO POR (QUILOMETRAGEM LIVRE, SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 8.551,39	R$ 8.551,39
2	152468	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO MINIBUSS, PLACA: TGZ 5B45, ANO: 2024/2024, MODELO: IVECO BUSS10-190E, RENAVAM: 1451401440, CHASSI: 93ZK61BDZT8714413, COR: AMARELO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA-IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100%, VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS, MORAIS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COMPREENDIDO GUINCHO POR(QUILOMETRAGEM LIVRE, SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 7.720,25	R$ 7.720,25
3	152469	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS DE PLACA: TMY5C79, ANO:2026/2026, MODELO: IVECO/BUS 10-190 ORE 2, RENAVAM: 01496064922, CHASSI: 93ZK61BDZV8720519, COR: AMARELO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100%, VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS, MORAIS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COMPREENDIDO GUINCHO POR (QUILOMETRAGEM LIVRE, SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 5.426,78	R$ 5.426,78

4	152450	SERVIÇO DE SEGURO DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MARCA /MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 170S28 – CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CHASSI: 93PB54A1MPC070807; PLACA: STJ1D23, RENAVAN 01379278756, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FAB/MOD: 2023/2023, POTENCIA 157CV, COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 5.892,25	R$ 5.892,25
5	152451	SERVIÇO DE SEGURO DO VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MARCA /MODELO RENAULT / MASTER L2 CONC P, CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CHASSI: 93YF62005RJ719644; PLACA: SUB9C76, RENAVAN 01380111045, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FAB/MOD: 2024/2024, POTENCIA 136CV, COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 8.036,35	R$ 8.036,35
6	152452	SERVIÇO DE SEGURO DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MARCA /MODELO VW/NEOBUS 8.180E, CAPACIDADE 30 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CHASSI: 953AD5TF3SR013387; PLACA: SKP7I12, RENAVAN 40027301, COR AMARELO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FAB/MOD: 2024/2025, POTENCIA 175CV, COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UND	1	R$ 5.506,99	R$ 5.506,99
						R$ 41.134,01
Preço total por extenso: R$ 41.134,01 (Quarenta e Um Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Um Centavo)						

Valor Global por extenso: R$ 292.471,21 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)

4. A contratação de empresa para atender a necessidade do seguro veicular deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. COBERTURA MÍNIMA OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA

A seguradora deverá oferecer, para todos os veículos relacionados neste Termo de Referência, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo, furto, danos da natureza e demais eventos cobertos pela apólice);

- Importância segurada correspondente a 100% da Tabela FIPE ou, na inexistência desta, valor de mercado referenciado;
- Danos Materiais (DM): R$ 200.000,00 por evento;
- Danos Corporais (DC): R$ 200.000,00 por evento;
- Danos Morais: R$ 10.000,00 por evento;
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte: R$ 10.000,00 por passageiro;
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente: R$ 10.000,00 por passageiro;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- Carro reserva;
- Guincho com quilometragem ilimitada;
- Socorro mecânico;
- Chaveiro;
- Troca de pneus;
- Cobertura para vidros, para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, faróis, lanternas e retrovisores, com isenção de franquia;
- Franquia reduzida,
- A franquia para reparos decorrentes de sinistros cobertos não poderá ser classificada como franquia majorada, devendo a proposta contemplar franquia reduzida, limitada a, no máximo, 50% do valor da franquia normal praticada pela seguradora para cada veículo segurado e a no máximo 5% do valor de tabela Fipe ou valor referenciado do veículo.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA

4.2.1. DA FRANQUIA

A franquia considerada é obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

a) A franquia para reparos decorrentes de sinistros cobertos não poderá ser classificada como franquia majorada, devendo a proposta contemplar franquia reduzida, limitada a, no máximo, 50% do valor da franquia normal praticada pela seguradora para cada veículo segurado e a no máximo 5% do valor de tabela Fipe ou valor referenciado do veículo.

b) A franquia somente será devida pela Administração nos casos previstos na apólice e exclusivamente quando houver recuperação do veículo mediante reparo, não incidindo em casos de perda total, roubo ou furto sem recuperação, ressalvadas as condições específicas da apólice.

A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta final ou antes da assinatura do contrato, a relação dos valores das franquias aplicáveis a cada veículo constante da frota, para conferência pela Administração, demonstrando o atendimento ao limite estabelecido neste Termo de Referência.

4.2.2. PEÇAS E GARANTIA:

a) A substituição de peças deverá ser feita obrigatoriamente por peças novas e originais (genuínas). No caso do chassi, peças da montadora; no caso da adaptação, peças que mantenham a integridade técnica e a garantia da empresa transformadora, preservando a garantia de fábrica do veículo 0 km.

b) Da Vistoria e Sinistro: A vistoria prévia não é obrigatória, mas poderá ser realizada de forma presencial ou digital no prazo máximo de 24h da contratação, sem ônus para o município. Para veículo 0 km, poderá ser substituída pela nota fiscal de entrega.

c) Nos casos de conserto por danos parciais, o pagamento do valor da franquia será realizado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/Ba diretamente à oficina credenciada responsável pela execução dos serviços. O pagamento ocorrerá após a autorização do conserto pela Seguradora e mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela oficina prestadora, sendo este o documento hábil para a liquidação da despesa.

d) O recebimento do veículo após o reparo dar-se-á de forma provisória na entrega pela oficina e de forma definitiva após o prazo de até 10 (dez) dias úteis;

e) Quando caracterizada a Perda Total (PT), furto ou roubo, a Seguradora deverá efetuar a indenização integral obrigatoriamente em pecúnia em 100% da tabela FIPE, via depósito em conta bancária especifica da Prefeitura Municipal e ou da Secretária vinculada ao Contrato/CNPJ junto a Nota Fiscal da aquisição do veículo.

f) O pagamento deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação exigida pela seguradora, em conformidade com as normas da SUSEP.

g) Cobertura de Vidros e Acessórios:

h) Deverá estar inclusa cobertura adicional para vidros laterais, para-brisa dianteiro e traseiro, faróis, lanternas e retrovisores completos, A licitante deverá apresentar proposta com franquia ISENTA para esses itens, sendo vedada franquia majorada.

4.2.3. ASSISTÊNCIA 24H E GUINCHO:

a) A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas,

b)A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque ilimitado.
c) A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro) horas durante todos os dias do ano, para abertura de sinistros, solicitação de guincho, assistência mecânica, chaveiro e demais serviços contratados.
d)A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.
e)Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
f) Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de até 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro do município contratante, o prazo máximo será de até 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.
g)A seguradora deverá possuir oficinas própria ou credenciada suficiente para atendimento em todo o Estado da Bahia (mínimo de 15 oficinas em um raio de 500km) , assegurando atendimento ao Município de Ipiaú e às localidades em que os veículos da Administração venham a trafegar.
h)Em caso de sinistros, a administração poderá optar pela utilização de oficina da rede credenciada da seguradora ou, mediante justificativa técnica e concordância da seguradora, oficina de sua preferência, observadas as condições da apólice
i) A empresa licitante deverá possuir assistência automotivo própria ou credenciada em um raio de até 500 km do órgão da licitante;
j) A despesa de busca e retornar do veículo é por conta da CONTRATADA, sempre que o local credenciado não for dentro do município.
k) A assistência deverá contemplar remoção do veículo até oficina indicada pela Administração, independentemente do Município de ocorrência do sinistro, observados os limites contratados.
l) O cancelamento da cobertura somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, mediante prévia comunicação à Administração.
m)Os veículos adquiridos durante a vigência contratual poderão ser incluídos mediante endosso, observadas as mesmas condições contratuais, iniciando-se a cobertura a partir da solicitação formal da Administração.

4.2.3.1 CARRO RESERVA.
I.A seguradora deverá disponibilizar veículo reserva ao Município, sem custo adicional, nas hipóteses de sinistro coberto pela apólice que resulte na indisponibilidade do veículo segurado, observadas as seguintes condições:
II.o veículo reserva deverá ser disponibilizado pelo período de até 30 (trinta) dias, ou até a conclusão do reparo, se ocorrer antes;
*III.*o prazo para disponibilização do veículo reserva não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da autorização da seguradora.

4.2.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Valor de mercado referenciado:
b)Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br ou tabela similar devidamente reconhecida no mercado.
4.2.4.1 Da Apólice:
a)A emissão deverá resultar em uma única apólice individual para cada veículo segurado, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
b)Deverá constar na apólice:
1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
4. Prêmios discriminados por cobertura.
c) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
d)Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
e)Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
f) A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA.

g) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
h) A apólice deverá ser enviada individualmente para cada veículo. O boleto para pagamento deverá constar o valor total referente aos veículos por secretaria, visando o empenho, liquidação e pagamento por cada dotação pertinente.

4.2.4.1.1 Da Avaria:

a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
b) Após procedimento de recuperação pela Prefeitura, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.2.4.2 DO AVISO DE SINISTRO:

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
c) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
d) Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de até 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro do município contratante, o prazo máximo será de até 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

4.2.4.3 Do Endosso:

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens específicos abaixo, destas Especificações Técnicas.
b) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
d) O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Serviço de Transportes da Prefeitura.
e) Os veículos das diversas secretarias municipais que não fazem parte desta contratação, conforme relação constante em Anexo, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sendo verificada previamente a legalidade do ato e os valores cobrados.

4.2.4.4 SALVADOS:

a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
b) É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.2.4.5 REGULAÇÃO DE SINISTRO:

a) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.
d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
e) Em caso de sinistros, a administração poderá optar pela utilização de oficina da rede credenciada da seguradora ou, mediante justificativa técnica e concordância da seguradora, oficina de sua preferência, observadas as condições da apólice.
f) A seguradora deverá concluir a regulação do sinistro e efetuar a indenização ou autorizar os reparos nos prazos previstos na regulamentação da SUSEP, contados da entrega da documentação necessária.
g) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação, ressalvando os impedimentos administrativos do processo.
h) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,5% até o limite de 15% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
i) Em caso de sinistro coberto que impeça a utilização do veículo segurado, deverá ser disponibilizado veículo reserva nas condições previstas na apólice, observadas as categorias compatíveis com o veículo sinistrado.

4.2.4.6 DA INDENIZAÇÃO:

a) Todas as despesas de salvamento contratadas na Apólice, durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.2.4.7 DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

b) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.2.4.8 DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

a) Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

b) Na Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA, e nas secretarias municipais os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

c) A quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Prefeitura Municipal de Ipiaú, durante o período da vigência do seguro, é livre.

d) Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4.2.4.9 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

b) Veículos que, por ventura, ficaram de fora desta contratação, poderão ter a sua inclusão, durante a vigência desta apólice, por meio de endosso de inclusão.

c) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

d) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Serviço de Transportes da Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA.

e) Caberá ao Setor de Transporte da Prefeitura, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

4.2.4.10 DA EXCLUSÃO:

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

1. X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
2. X = Valor anual do prêmio por veículo;
3. 12 = Número de meses;
4. Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
5. Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
6. VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

b) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Transporte ou pelas secretarias municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

d) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transporte.

4.2.4.11 COBERTURA E ASSISTÊNCIA

a) Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo;

b) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação;

c) Assistência 24 horas completa, com reboque, sem limite de km;

4.2.4.12 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA

a) O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada ou indicada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;
b) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
d) Raio e suas consequências;
e) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
f) Queda em precipícios ou pontes;
g) Queda de agentes externos sobre o veículo;
h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
i) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
j) Fenômenos da natureza;
k) Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
l) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);
m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
n) Acidente com o veículo segurado, no Município;
o) "Assistência 24 horas" ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora da cidade de Ipiaú/BA, com os seguintes serviços:
1 Chaveiro;
2 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
3 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
4 Transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado; e
5 Outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo;
6 Cobertura de vidros;
7 Calço hidráulico (travamento do motor);
8 Franquia reduzida para seguro veicular para todos os veículos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea'c'

5.1 A solução consiste na contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro da frota oficial pertencente às Secretarias e órgãos do Município de Ipiaú/BA, abrangendo os veículos relacionados no presente Estudo Técnico Preliminar e aqueles que eventualmente venham a ser incluídos durante a vigência contratual, mediante os procedimentos administrativos cabíveis.
5.2 A contratação deverá contemplar cobertura compreensiva dos veículos, abrangendo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, os riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos previstos na apólice, bem como cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros – quando aplicável –, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas.
5.3 A solução deverá assegurar, ainda, serviços de assistência e suporte aos veículos segurados, incluindo, conforme as coberturas contratadas, guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, assistência em caso de pane e demais serviços necessários à manutenção da mobilidade da frota.
5.4 Para os veículos sujeitos a reparação em decorrência de sinistro coberto, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto à franquia, regulação do sinistro, vistoria, autorização dos reparos e escolha da oficina, de modo a assegurar a adequada recuperação do veículo e o restabelecimento de sua utilização pela Administração.
5.5 Nos casos de indenização integral, a solução deverá assegurar o pagamento correspondente ao percentual de cobertura contratado, tendo como referência 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, ou tabela de referência equivalente devidamente reconhecida, conforme estabelecido no Termo de Referência e na respectiva apólice.
5.6 A solução deverá contemplar também a possibilidade de inclusão, substituição e exclusão de veículos durante a vigência contratual, mediante emissão de endosso, permitindo que a cobertura securitária acompanhe as alterações ocorridas na composição da frota municipal, observadas as condições e os procedimentos definidos no Termo de Referência.
5.7 A contratação deverá prever atendimento contínuo para comunicação e regulação de sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e adoção das providências necessárias à remoção, reparação ou indenização dos veículos, conforme a natureza do evento e as condições contratadas.

5.8 A solução escolhida permitirá à Administração transferir à seguradora os riscos financeiros decorrentes de eventos que possam causar danos aos veículos oficiais ou gerar responsabilidade perante terceiros, reduzindo a exposição patrimonial do Município e proporcionando maior previsibilidade das despesas relacionadas à frota.
Dessa forma, a solução como um todo compreende não apenas a emissão das apólices de seguro, mas também a prestação continuada dos serviços de assistência, atendimento, regulação de sinistros, reparação dos veículos, indenização integral quando cabível e gestão das alterações da frota durante a vigência contratual, garantindo proteção adequada aos veículos utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos executados pelas ações das Secretarias e órgãos do Municipio de Ipiaú/Ba.
5.9 A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de uniformização das coberturas, centralização do gerenciamento dos sinistros, simplificação dos procedimentos de inclusão, exclusão e substituição de veículos e potencial obtenção de economia de escala. A divisão por veículo ou categoria poderia resultar em múltiplas apólices, diferentes canais de atendimento e fragmentação da responsabilidade pela gestão da frota, sem demonstração de vantagem econômica para a Administração

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da OS.
6.2. O recebimento será feito da seguinte forma:
6.2.1 Recebimento definitivo:
As disposições para a entrega das apólices de seguro e a execução dos serviços contratados:
6.3 -Entrega das Apólices de Seguro
a) No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá enviar às Secretarias as apólices de seguro por veículo. O FISCAL DO CONTRATO designado será responsável por verificar a quantidade e a qualidade dos serviços realizados, em conformidade com o exigido na CONTRATO e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.
6.3.1 - Procedimento de Verificação e Pagamento: Caso os serviços sejam realizados conforme o previsto, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
6.3.2-Inclusão de Custos: Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
6.4 - Atendimento e Abertura de Sinistros: A CONTRATADA estará obrigada a atender diariamente a todas as solicitações de abertura de sinistros durante a vigência do contrato.
6.5 - Qualificação da Equipe Técnica: A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por fiscais de contratos designados pelas Secretarias demandantes, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
7.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
7.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
e) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
f) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pelo contratado;
h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
i) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
j) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
k) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

l) Indicar ao gestor serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
m) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
n) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
o) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
p) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
q) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
r) Verificar e atestar notas ficais para aprovação do CONTRATANTE;
s) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
i) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
j) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) A CONTRATADA obriga-se a:
b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
i) Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
j) Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
k) A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	0902/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09	12 – Educação
Informação do programa	**Informação da Ação**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
Educação Pública com Equidade, Inclusão e Excelência na Aprendizagem	2069 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar – Educação Básica	33903900000000	15730000
Valor			
SD nº 123/2026 - R$ 41.134,01			

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	**0802 – Fundo Municipal de Assistência Social**	**08**	**08 Assistência Social**
Informação do programa	**Informação da Ação**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
Promoção e Cidadania e Fortalecimento da Inclusão Social	2049 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica	33903900	15730000
Valor			
SR nº 38/2026 R$ 19.820,80			

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	**0701 – Fundo Municipal de Saúde**	**07**	**10- Saúde**
Informação do programa	**Informação da Ação**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2007 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	33903900	16350000
Valor			
SD nº 105/2026 R$ 172.887,37			

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	**1101 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA**	**11**	**04 - Administração**
Informação do programa	**Informação da Ação**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2007 Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	33903900	15000000
Valor			
SD nº 362/2026 R$ 58.629,03			

10. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

10.1 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

10.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.3 Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Ipiaú/Bahia.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

12. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

12.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R$ 292.471,21 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos),** custo no qual estão inclusas todas as despesas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

13.1 O prazo de execução dos serviços será definido através da Ordem de Serviços (contendo o prazo e localização).

13.2 Os serviços serão prestados no município de Ipiaú-Ba

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

14.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

14.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (Decreto 6.857/2023)

14.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Decreto 6.857/2023).

14.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto 6.857/2023).

14.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto 6.857/2023).

14.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14.16 **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

14.16.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por fiscal designado pela Secretaria demandante os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
14.16.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
14.16.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
f) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
g) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
i) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
j) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
k) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
l) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
m) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
n) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6.857/2023.
15.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (*www.portaldatransparencia.gov.br/ceis*); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*)
15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
15.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
15.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
15.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
15.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
15.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
15.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. DA HABILITAÇÃO
16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
*e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).*
OBSERVAÇÕES:
I.Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II.Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III.Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
16.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c)Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12440/11.*
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
16.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de** Atestado(s) de Capacidade Técnica, **fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**
b) Certidão **emitida pela** SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.**
16.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do Livro Diário, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis;
c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
d) Comprovação da boa situação financeira, por meio da apresentação dos seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas na alínea "b", devendo os resultados, **do último exercício**, **ser igual ou superior a 1 (um**):
I – Índice de Liquidez Geral – LG;
II – Índice de Liquidez Corrente – LC;
III – Índice de Solvência Geral – SG.

16.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
16.4.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão cumprir as exigências de habilitação econômico-financeira aplicáveis, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição aos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores, quando cabível.
16.4.3. A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa da sede da licitante, com data de emissão recente, poderá ser exigida para fins de complementação da documentação relativa à situação cadastral e societária da empresa, quando aplicável.
16.4.4 A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais competentes para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a existência de eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público.
16.4.5. A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua regularidade.

17. DAS PENALIDADES
17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:
I - Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.
II - Multa:
a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;
b) de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;
c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou inexecução do objeto, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observada a reabilitação na forma da lei.
17.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:
a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas hipóteses dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos procedimentos;
b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.
17.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.
17.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, observados o art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e a análise jurídica prévia; as demais sanções observarão as competências legais e regulamentares do Município.
17.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

18. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E EM COOPERATIVA
18.1. Poderão participar desta licitação sociedades seguradoras reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) todas as consorciadas sejam autorizadas pela SUSEP a operar no ramo objeto desta licitação;
b) indiquem, no compromisso de constituição, a empresa líder, que atuará como cosseguradora líder, e a cota de garantia de cada consorciada, cuja soma deverá totalizar 100% do risco;
c) assumam responsabilidade solidária perante o Município, nas fases de licitação e de execução (art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021);
d) apresentem, para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores das consorciadas, acrescido de 10% sobre o valor exigido do licitante individual (art. 15, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
18.2. Não poderão participar, isoladamente ou em consórcio, cooperativas de seguros e grupos de proteção patrimonial mutualista (Resolução CNSP nº 492/2026).
18.3. O consórcio vencedor deverá formalizar a contratação em cosseguro, com apólice única emitida pela líder. A apólice precisará identificar cada cosseguradora, com seu registro na SUSEP e sua cota, e indicar a líder (arts. 33 a 36 e 55, X, da Lei nº 15.040/2024).
18.4. A cosseguradora líder deverá representar as demais, receber os avisos de sinistro, conduzir a regulação e pagar

integralmente as indenizações ao Município no prazo contratual.

19. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
19.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze meses), podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
20.1. Não será admitida a cessão ou transferência da posição contratual nem da responsabilidade securitária assumida pela contratada. A utilização de oficinas, empresas de reboque, chaveiros, locadoras e demais prestadores integrantes de rede própria ou credenciada não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a seguradora integralmente responsável perante o Município.

21. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
21.1. Execução do Contrato: A execução do contrato deverá observar estritamente as cláusulas nele pactuadas e os termos da licitação, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por um representante da administração, podendo este ser assistido e subsidiado por profissionais ou empresas especializadas.
21.2. Inexecução do Contrato: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ocorrer por diversos motivos, tais como o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Nestes casos, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a administração poderá aplicar sanções ao contratado, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.
21.3. Rescisão do Contrato: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da administração nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a ocorrência de razões de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais pelo contratado. A rescisão também pode ocorrer amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, ou judicialmente, nos termos da legislação.

22. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:
22.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
22.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos artigos 124, todos da Lei nº 14.133/2021.
22.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

23. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
23.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
23.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

24. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
24.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.
24.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que o fez através dos servidores ali lotados.

Ipiaú/BA, 06 de novembro de 2026

Elaborado por:

Jaqueline Lima
Diretora de Engenharia, Sinalização e Tráfego
Mat. 9754

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

Autorizado Por

NASSER SILVA BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta ordem e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de SEGURO PARA VEÍCULOS, a fim de atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos
1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
					R$

a) Valor global do objeto (prêmio anual do seguro);
b) Valor do prêmio anual por item/veículo; detalhamento das coberturas
c) contratadas (ex.: percentual da tabela FIPE, limites de indenização para danos
d) materiais e corporais, APP, franquias, quando aplicáveis); nome da seguradora;
e) número de registro na SUSEP;
f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.3 O Termo de Referência;
1.1.4 O Edital da Licitação;
1.1.5 A Proposta do contratado;
1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA
2.1. DA FRANQUIA
2.1.1 A franquia considerada é obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
a) A franquia para reparos decorrentes de sinistros cobertos não poderá ser classificada como franquia majorada, devendo a proposta contemplar franquia reduzida, limitada a, no máximo, 50% do valor da franquia normal praticada pela seguradora para cada veículo segurado e a no máximo 5% do valor de tabela Fipe ou valor referenciado do veículo.
b) A franquia somente será devida pela Administração nos casos previstos na apólice e exclusivamente quando houver recuperação do veículo mediante reparo, não incidindo em casos de perda total, roubo ou furto sem recuperação, ressalvadas as condições específicas da apólice.
c) A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta final ou antes da assinatura do contrato, a relação dos valores das franquias aplicáveis a cada veículo constante da frota, para conferência pela Administração, demonstrando o atendimento ao limite estabelecido neste Termo de Referência.

Certificação Digital: DRNI7EVL-XOO8E4O7-RUYR4SPF-KBMTEVYW
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.2 PEÇAS E GARANTIA:

a) A substituição de peças deverá ser feita obrigatoriamente por peças novas e originais (genuínas). No caso do chassi, peças da montadora; no caso da adaptação, peças que mantenham a integridade técnica e a garantia da empresa transformadora, preservando a garantia de fábrica do veículo 0 km.
b) Da Vistoria e Sinistro: A vistoria prévia não é obrigatória, mas poderá ser realizada de forma presencial ou digital no prazo máximo de 24h da contratação, sem ônus para o município. Para veículo 0 km, poderá ser substituída pela nota fiscal de entrega.
c) Nos casos de conserto por danos parciais, o pagamento do valor da franquia será realizado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/Ba diretamente à oficina credenciada responsável pela execução dos serviços. O pagamento ocorrerá após a autorização do conserto pela Seguradora e mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela oficina prestadora, sendo este o documento hábil para a liquidação da despesa.
d) O recebimento do veículo após o reparo dar-se-á de forma provisória na entrega pela oficina e de forma definitiva após o prazo de até 10 (dez) dias úteis;
e) Quando caracterizada a Perda Total (PT), furto ou roubo, a Seguradora deverá efetuar a indenização integral obrigatoriamente em pecúnia em 100% da tabela FIPE, via depósito em conta bancária especifica da Prefeitura Municipal e ou da Secretária vinculada ao Contrato/CNPJ junto a Nota Fiscal da aquisição do veículo.
f) O pagamento deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação exigida pela seguradora, em conformidade com as normas da SUSEP.
g) Cobertura de Vidros e Acessórios:
h) Deverá estar inclusa cobertura adicional para vidros laterais, para-brisa dianteiro e traseiro, faróis, lanternas e retrovisores completos, A licitante deverá apresentar proposta com franquia ISENTA para esses itens, sendo vedada franquia majorada.

2.3 ASSISTÊNCIA 24H E GUINCHO:

a) A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas,
b) A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque ilimitado.
c) A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro) horas durante todos os dias do ano, para abertura de sinistros, solicitação de guincho, assistência mecânica, chaveiro e demais serviços contratados.
d) A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.
e) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
f) Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de até 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro do município contratante, o prazo máximo será de até 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.
g) A seguradora deverá possuir oficinas própria ou credenciada suficiente para atendimento em todo o Estado da Bahia (mínimo de 15 oficinas em um raio de 500km) , assegurando atendimento ao Município de Ipiaú e às localidades em que os veículos da Administração venham a trafegar.
h) Em caso de sinistros, a administração poderá optar pela utilização de oficina da rede credenciada da seguradora ou, mediante justificativa técnica e concordância da seguradora, oficina de sua preferência, observadas as condições da apólice
i) A empresa licitante deverá possuir assistência automotivo própria ou credenciada em um raio de até 500 km do órgão da licitante;
j) A despesa de busca e retornar do veículo é por conta da CONTRATADA, sempre que o local credenciado não for dentro do município.
k) A assistência deverá contemplar remoção do veículo até oficina indicada pela Administração, independentemente do Município de ocorrência do sinistro, observados os limites contratados.
l) O cancelamento da cobertura somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, mediante prévia comunicação à Administração.
m) Os veículos adquiridos durante a vigência contratual poderão ser incluídos mediante endosso, observadas as mesmas condições contratuais, iniciando-se a cobertura a partir da solicitação formal da Administração.

2.4 CARRO RESERVA.

a) A seguradora deverá disponibilizar veículo reserva ao Município, sem custo adicional, nas hipóteses de sinistro coberto pela apólice que resulte na indisponibilidade do veículo segurado, observadas as seguintes condições:
b) o veículo reserva deverá ser disponibilizado pelo período de até 30 (trinta) dias, ou até a conclusão do reparo, se ocorrer antes;
c) o prazo para disponibilização do veículo reserva não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da autorização da seguradora.

2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Valor de mercado referenciado:

b) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br ou tabela similar devidamente reconhecida no mercado.

2.5.1 DA APÓLICE:

a) A emissão deverá resultar em uma única apólice individual para cada veículo segurado, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
b) Deverá constar na apólice:
c) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
d) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
e) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

2.5.1.1 Prêmios discriminados por cobertura.

a) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
b) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
c) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
d) A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA.
e) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
f) A apólice deverá ser enviada individualmente para cada veículo. O boleto para pagamento deverá constar o valor total referente aos veículos por secretaria, visando o empenho, liquidação e pagamento por cada dotação pertinente.

2.5.1.2 DA AVARIA:

a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
b) Após procedimento de recuperação pela Prefeitura, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.5.2 DO AVISO DE SINISTRO:

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
c) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
d) Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de até 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro do município contratante, o prazo máximo será de até 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

2.5.3 DO ENDOSSO:

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens específicos abaixo, destas Especificações Técnicas.

b) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

d) O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Serviço de Transportes da Prefeitura.

e) Os veículos das diversas secretarias municipais que não fazem parte desta contratação, conforme relação constante em Anexo, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sendo verificada previamente a legalidade do ato e os valores cobrados.

2.5.3.1 SALVADOS:

a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

b) É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.5.4 REGULAÇÃO DE SINISTRO:

a) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

e) Em caso de sinistros, a administração poderá optar pela utilização de oficina da rede credenciada da seguradora ou, mediante justificativa técnica e concordância da seguradora, oficina de sua preferência, observadas as condições da apólice.

f) A seguradora deverá concluir a regulação do sinistro e efetuar a indenização ou autorizar os reparos nos prazos previstos na regulamentação da SUSEP, contados da entrega da documentação necessária.

g) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação, ressalvando os impedimentos administrativos do processo.

h) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,5% até o limite de 15% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

i) Em caso de sinistro coberto que impeça a utilização do veículo segurado, deverá ser disponibilizado veículo reserva nas condições previstas na apólice, observadas as categorias compatíveis com o veículo sinistrado.

2.5.4.1 DA INDENIZAÇÃO:

a) Todas as despesas de salvamento contratadas na Apólice, durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.5.4.1.1 DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

b) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.5.5 DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

a) Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

b) Na Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA, e nas secretarias municipais os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

c) A quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Prefeitura Municipal de Ipiaú, durante o período da vigência do seguro, é livre.

d) Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.5.6 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

b) Veículos que, por ventura, ficaram de fora desta contratação, poderão ter a sua inclusão, durante a vigência desta apólice, por meio de endosso de inclusão.

c) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

d) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Serviço de Transportes da Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA.

e) Caberá ao Setor de Transporte da Prefeitura, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.5.6.1 DA EXCLUSÃO:

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

7. X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
8. X = Valor anual do prêmio por veículo;
9. 12 = Número de meses;
10. Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
11. Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
12. VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

b) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Transporte ou pelas secretarias municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

d) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transporte.

2.5.7 COBERTURA E ASSISTÊNCIA

a) Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo;

b) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação;

c) Assistência 24 horas completa, com reboque, sem limite de km;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze meses), podendo ser prorrogados sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a cessão ou transferência da posição contratual nem da responsabilidade securitária assumida pela contratada. A utilização de oficinas, empresas de reboque, chaveiros, locadoras e demais prestadores integrantes de rede própria ou credenciada **não caracteriza subcontratação do objeto**, permanecendo a seguradora integralmente responsável perante o Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 **São obrigações do Contratante**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
i) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
j) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
h) Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
i) Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
j) A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

9.2. Disposições Gerais

a) A CONTRATADA deverá atuar em ramo compatível com o objeto da contratação;
b) A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

a) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
e) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
f) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (Decreto 6.857/2023)
g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
i) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
j) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
k) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Decreto 6.857/2023).
l) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto 6.857/2023).
m) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto 6.857/2023).
n) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

o) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
p) **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**
q) Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por fiscal designado pela Secretaria demandante os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
r) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.2 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
f) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
g) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
i) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
j) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
k) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
l) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
m) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
n) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:
I - Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.
II - Multa:
a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;
b) de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;
c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou inexecução do objeto, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observada a reabilitação na forma da lei.
14.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:
a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas hipóteses dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos procedimentos;
b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.
14.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.
14.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, observados o art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e a análise jurídica prévia; as demais sanções observarão as competências legais e regulamentares do Município.

14.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da OS.

13.2. O recebimento será feito da seguinte forma:

13.2.1 Recebimento definitivo:

a) As disposições para a entrega das apólices de seguro e a execução dos serviços contratados:

13.2.2 Entrega das Apólices de Seguro

a) No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá enviar às Secretarias as apólices de seguro por veículo. O FISCAL DO CONTRATO designado será responsável por verificar a quantidade e a qualidade dos serviços realizados, em conformidade com o exigido na CONTRATO e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

13.2.3 - Procedimento de Verificação e Pagamento: Caso os serviços sejam realizados conforme o previsto, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

13.2.4-Inclusão de Custos: Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

13.2.5 - Atendimento e Abertura de Sinistros: A CONTRATADA estará obrigada a atender diariamente a todas as solicitações de abertura de sinistros durante a vigência do contrato.

13.2.6 - Qualificação da Equipe Técnica: A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	0902/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09	12 – Educação
Informação do programa	**Informação da Ação**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
Educação Pública com Equidade, Inclusão e Excelência na Aprendizagem	2069 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar – Educação Básica	33903900000000	15730000
Valor			

SD nº 123/2026 - R$ 41.134,01

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	**0802 – Fundo Municipal de Assistência Social**	**08**	**08 Assistência Social**
Informação do programa	**Informação da Ação**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
Promoção e Cidadania e Fortalecimento da Inclusão Social	2049 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica	33903900	15730000
Valor			
SR nº 38/2026 R$ 19.820,80			

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	**0701 – Fundo Municipal de Saúde**	**07**	**10- Saúde**
Informação do programa	**Informação da Ação**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2007 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	33903900	16350000
Valor			
SD nº 105/2026 R$ 172.887,37			

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
SEGURIDADE SOCIAL	**1101 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA**	**11**	**04 - Administração**
Informação do programa	**Informação da Ação**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2007 Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	33903900	15000000
Valor			
SD nº 362/2026 R$ 58.629,03			

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art.125

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1.ª_____
CPF:

2.ª _____
CPF:

CHANCELA JURÍDICA

O presente contrato, de n.º xxx/2026, foi analisado pela Procuradoria Jurídica que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei n. º 14.133/2021

Em ____/____/____

Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradora Jurídica Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE IPIAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

ANEXO III
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de **SEGURO PARA VEÍCULOS**, a fim de atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.		

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
R$					

a) Valor global do objeto (prêmio anual do seguro);
b) Valor do prêmio anual por item/veículo; detalhamento das coberturas
c) contratadas (ex.: percentual da tabela FIPE, limites de indenização para danos
d) materiais e corporais, APP, franquias, quando aplicáveis); nome da seguradora;
e) número de registro na SUSEP;
f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **52** de **57**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso **XXXIII** do **ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **54** de **57**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPRESA - ME

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE IPIAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Certificação Digital: DRNI7EVL-XOO8E4O7-RUYR4SPF-KBMTEVYW
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE IPIAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, Nº 01 – Centro – CEP 45572-036 Ipiaú/BA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **57** de **57**